

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 096 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária Interina no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 593/2018.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 068/2019.

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Autoriza a posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Caixa de Assistência dos Servidores de Mato Grosso do Sul – CASSEMS de Campo Grande/MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

- Dra. Jessica Oliveira Brandão, Coren-MS n. 50759 -ENF – Presidente;
- Dr. Luan da Silva Rodrigues, Coren-MS n. 566767-ENF – Secretário;
- Dr. Marcio Francisco Parpinelli, Coren-MS n. 261614-ENF – Membro;
- Dra. Ana Luiza de Souza Floriano, Coren-MS n.704002-ENF – Membro;
- Dra. Brenna Pedromo Gonçalves da Silva, Coren-MS n. 708012-ENF – Membro;
- Sr. Edson de Lima, Coren-MS n.353987-TE - Membro;
- Sr. Talles Henrique, Coren-MS n.1061816-TE - Membro;
- Sr. Sandro Acosta, Coren-MS n.1437075-TE – Membro;
- Sr. Marco Santana Romeiro, Coren-MS n.606743-TE – Membro;

**Art. 2º** A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Jessica Oliveira Brandão, Coren-MS n. 508759-ENF, que deverá apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF